



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI N.º 1636 /99

DATA 12 / 05 /99

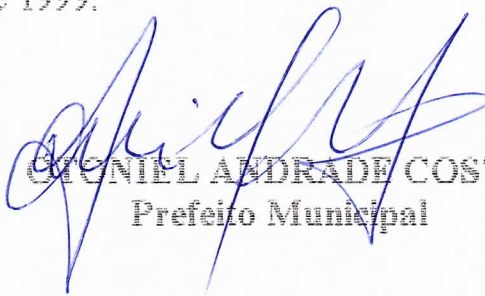
“ Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Palmas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a firmar convênio entre o Município de Porto Nacional e o Município de Palmas, visando a exploração da Praia da Graciosa.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos doze dias do mês de Maio do ano de 1999.


GENIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal

Reg. as Fls. 105 livro 011

